



## **LEI ORDINÁRIA Nº 763**

*de 03 de fevereiro de 2010*

### **"Concede Subvenção Social a SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, uma subvenção social na importância de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).*

#### ***Art. 2º..***

*O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da Escolinha de Futebol da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e 75% (setenta e cinco por cento) para custeio das despesas inerentes à participação da SERC no Campeonato Estadual de Futebol.*

#### ***Art. 3º..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:*

##### ***a).***

*Prova de constituição da sociedade (registro);*

##### ***b).***

*Cópia da Ata da última reunião efetuada pela SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;*

**c).**

*Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;*

**d).**

*Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;*

**e).**

*Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;*

**f).**

*Extrato da conta específica da subvenção.*

**Parágrafo único. .**

*A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:*

**a).**

*Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;*

**b).** *Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.*

**Art. 4º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:*

**a).**

*30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

*27.813.0025.2.028 - Manutenção Ativ. Esporte/Lazer (Desporto Amador)*

*33.50.43 -001 - Subvenções Sociais;*

**b).**

*30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

*27.813.0025.2.029 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;*

*33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 03 de fevereiro de 2010.*

*JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 763/2010 - 03 de fevereiro de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*